



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: C31B4-CCF8C-68400



Protocolo: 21045/2021-5

Portaria Normativa Nº 60, de 2 de setembro de 2021.

Altera e revoga dispositivos da Portaria Normativa 66, de 22 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o caput e o § 1º do art. 4º, da Portaria Normativa 66, de 22 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

“**Art. 4º.** Fica prorrogada a realização de atividades sob o regime de teletrabalho por tempo indeterminado, condicionando-se o retorno das atividades presenciais à publicação de ato do Presidente do TCEES com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A critério do presidente do Tribunal e observada a conveniência da Administração, poderá ser autorizada ou determinada, em caráter excepcional, a realização de atividades na sede do Tribunal.”

Art. 2º. Alterar o caput do art. 8º, da Portaria Normativa 66/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo fica condicionado à prévia autorização e ao atendimento ao disposto no art. 2º, inciso IX, da Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020.”

Art. 3º. Revogar os artigos 1º, art. 2º e art. 3º, inclusive seus incisos, alíneas e parágrafo, assim como o § 2º do art. 4º, todos da Portaria Normativa TC 66/20020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913